



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Agrícola Padre Lino Gottardi

EMENTA: Credencia a Escola Agrícola Padre Lino Gottardi, em Limoeiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2001, até 31.12.2006, e autoriza Luiza Helena Barroso Monte para a direção da citada escola, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 03202335-9 | **PARECER: 0549/2005** | **APROVADO: 05.09.2005**

I – RELATÓRIO

Luiza Helena Barroso Monte, graduada com o título de Engenheiro Agrônomo, pretensa diretora da Escola Agrícola Padre Lino Gottardi, situada no Sítio Cabeça Preta, em Limoeiro do Norte, mediante processo nº 03202335-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e tem como secretária Jaqueline Cândido de Paula, Registro nº 9578, de 18.04.2002.

A interessada anexou declaração de carência de administrador escolar, expedida pelo CREDE-10, de Russas.

A escola tem arquitetura, instalações, espaços, equipamentos de boa qualidade. Apresenta, ainda: relatório de verificação prévia feito pelo CREDE-10, de Russas, CNPJ nº 07.355.100/0006-94, relação dos docentes com comprovantes de habilitação, cópia do contrato de concessão de uso das terras do DNOCS com o Centro Educacional da Juventude Pe. João Piamarta, mantenedor dessa escola, planta baixa, fotografias das instalações e projeto da biblioteca acompanhado do acervo bibliográfico.

O corpo docente é composto de oito professores; destes, quatro estão lotados em suas devidas áreas e quatro trabalham com autorização temporária.

O regimento escolar, o projeto político pedagógico e o currículo estão, devidamente atualizados nos termos da Lei nº 9394/96 e das normas deste Conselho.

De acordo com informações da direção, a escola iniciou suas atividades no ano de 2001, com a oferta da 1ª à 5ª série do ensino fundamental.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0549/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo baseia-se no que prescreve a Lei nº 9394/96 e as Resoluções nºs 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Agrícola Padre Lino Gottardi, em Limoeiro do Norte, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006, considerando válidos os estudos ministrados pela instituição, a partir de 2001, assim como o exercício de direção da escola, em favor de Luiza Helena Barroso Monte, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente devidamente habilitado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum”, do Plenário nos termos da Resolução 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara e relator

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC